

Lei nº 2021 /2010

Autoriza aumento de Subvenção Social a
Liga Independente das Escolas de Samba.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a Subvenções Sociais para repasse à Liga Independente das Escolas de Samba.

Art. 2º - Para atender as despesas do Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

02.10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Patrimônio.	
13.392.0022.0.026 - Apoio Financeiro	
335043 – Subvenções Sociais	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Para suplementação do Art. 2º fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

02.10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Patrimônio.	
13.392.0022.2.106 – Promoção e Produção de Festas Tradicionais	
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 10 de março de 2010.

Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal

(A Presente foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 09/03/2010)